PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 /2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí(PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 846.788.361-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, **CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 29.119.015/0001-55, com sede na Rua Benjamim Nogueira, Nº 894, Centro na cidade de Corrente, Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu representante legal **SR. DAISUKE OKAZUKA**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2773497– SSP – PI e CPF Nº 023.251.373-25, residente e domiciliado na Rua Benjamim Nogueira, Nº 894, Centro na cidade de Corrente, Estado do Piauí, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com o Pregão Presencial Nº **035/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para futura Locação de máquinas pesadas para atender as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº **035/2021**, devidamente homologado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de: Item I **R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)** Item VIII **R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil, oitocentos reais)** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a realização do trabalho, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e o pagamento será efetuado após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da Ordem de Serviço até 12(doze)meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº **035/2021,** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Executar os serviços com qualidade, refazendo-os nos casos de os mesmos não estarem de acordo com o licitado, sem prejuízo a contratante;

6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços entregues, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5. Inclui-se entre as obrigações da empresa contratada a execução dos serviços na sede da CONTRATANTE;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução contratual inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.;

6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer

acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Cristalândia do Piauí.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

7.2. Em respeito ao art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA, desde a assinatura do presente contrato, concorda com a redução do quantitativo do objeto contratual, disposto na planilha (Anexo I, do Edital correspondente), em limites superiores ao previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que a redução seja justificada como ajuste de demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do Município de Barras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo de Recursos do FPM, ICMS e outros recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária:

UND.ORÇ	CLASSI.FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.11	15.452.0181.2043.0000	33.90.39.00	1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cristalândia dia do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2022

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAISUKE OKAZUKA
CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA
CNPJ 29.119.015/0001-55
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Jeziana Alves da Silva
CPF: 051465653 09

02. Simone Paulo de Oliveira
CPF 470625683-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
la Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valores: : Item 01 – R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), Item 08 – R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI

Contratado: Construtora Jatobá Ltda - CNPJ Nº 29.119.015/0001-55

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:09FEBCA389A23746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 064/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valores: Item 04 – R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), Item 05 – R$ 190,00 (cento e noventa reais), Item 06 – R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), Item 07 – R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), Item 09 – R$ 207,00 (duzentos e sete reais) e Item 10 – R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Klevisson Almeida Vale - CNPJ Nº 07.705.798/0001-16

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0B62021BE72C3745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valores: : Item 01 – R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), Item 08 – R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Construtora Jatobá Ltda - CNPJ Nº 29.119.015/0001-55

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0CC5479444B63744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 066/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valor: Item 02 – R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: S & S Serviços - CNPJ Nº 27.653.528/0001-16

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0E288D0CA2403743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 067/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valor: Item 03 – R$ 628,84 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: H C Projetos de Engenharia EIRELLI, CNPJ Nº 33.961.835/0001-67

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:089B772B2C183747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 068/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 036/2021 – Processo Administrativo Nº 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Extensão de rede elétrica em MT (1.420) monofásica em 7,97kV com montagem de 3 (três) subestações aéreas monofásicas de 10kVA em 220V. Com 966m em baixa tensão multiplexada, que atenderá consumidores residenciais na Localidade Palmeira de Baixo, zona rural do município de Cristalândia do Piauí –PI com o valor global de R$ 182.189,03 (cento e oitenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e três centavos) .Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Bom Jesus Engenharia EIRELLI - CNPJ: 30.043.762/0001-36

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0E288D0CA2403691

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê. Contratada: LS RAMOS DA SILVA EIRELI LTDA, CNPJ Nº 35.198.810/0001-89.Objeto: prorrogação contratual por mais 07 meses, a teor da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 29/12/2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
la Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **id:0B62021BE72C3745** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 005/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:10EF182BEE421C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 61, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados no município de Cristalândia do Piauí/PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os cargos de Agentes Políticos, Cargos Comissionados, Chefia, Direção ou Função Gratificada, sendo de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2021, todos os ocupantes de cargos de agentes políticos, funções de confiança, cargos comissionados, ou quem esteja exercendo atribuições de direção, chefia e assessoramento ou função gratificada, em virtude de ajustes necessários no quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 2º. Excetuam-se ao artigo 1º, os ocupantes dos cargos de Secretário de Administração, Finanças e Planejamento; Secretária de Saúde e Saneamento; Secretário de Educação; Secretária de Assistância social; Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura e Secretário de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristalândia do Piauí/PI, 30 de dezembro de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518E89506E01E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ERRATA

No extrato do Instrumento Contratual Nº 031/2021, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação da empresa SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 19.04.2021, pagina 123, Edição IVCCCII, ONDE SE LÊ: 12 de Abril 2021, LEIA-SE, 22 de Fevereiro de 2021. Cristalândia do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2021.Axia Carvalho dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia.

Id:0471A6F0A46816DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:12525D75BADE3730** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 062/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 001/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:0B62024A781A16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:0CC5479444B6373C** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 002/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:167C2E0D646A16F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:1518E86675F2373E** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 063/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 003/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:09FEBCD21A9016D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:09FEBCA389A23746** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 064/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 004/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:13B5A31CA95616C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:0B62021BE72C3745** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 005/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal